



DECRETO Nº 151/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R\$ 234.265,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 234.265,08

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Maio de 2025.

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito

Catanduvas, 09 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: 61360353

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 52/2025 SÚMULA: NOMEIA GESTORA PARA
TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 52/2025

Súmula: Nomeia gestora para termo de fomento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear, nos termos do “termo de fomento nº 91/2025” de 12 de maio de 2025, a servidora abaixo como “gestora” da parceria em que envolve o Município de Catanduvas e a Associação Pestalozzi de Catanduvas.

Gestora: Sueli Alves Garcia de Souza, matrícula 999130.

Art. 2º) Das obrigações da gestora.

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: E71EF4BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 20380018 NO INTUITO DE COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
CNPJ: 77.880.490/0001-92

ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, Catanduvas/Paraná.

PREÇO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é de 12 meses.

Catanduvas, 09/05/2025.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: 8FB1EE2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R\$ 234.265,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 234.265,08

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 584D2E66

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Hipolit Briniack, nº 339, São Rafael, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 33.189.362/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Matos Furtado Silveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx, e do CPF nº 052.xxx.xxx-18,